



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 08/01/16
Bontas

Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1804/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“Nomeia os membros efetivos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Guaranésia, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de desenvolver ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente”.

O Prefeito do Município de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.999, de 31 de março de 2015 e considerando a apuração da eleição realizada no dia 04/10/2015, conforme Resolução do CMDCA nº 02/2015 homologando o resultado dos eleitos.

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Guaranésia, com plenos poderes de competência e atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.999 de 31 de março de 2015, sendo constituído pelos seguintes membros efetivos:

- I - Johny Aparecido Bacci Magalhaes;
- II - Andrea de Fátima Rodrigues;
- III - Maria Lúcia Romanelli;
- IV - Sebastião Eustáquio Antônio da Silva; e,
- V – Lucinéia Negro de Brito.

Parágrafo único. A nomeação das conselheiras Andrea de Fátima Rodrigues e Maria Lúcia Romanelli é operacionalizada como “sub judice”, em virtude de decisão exarada nos autos do processo nº. 001040-61.2015.8.13.0283.

Art. 2º. Ficam nomeados como conselheiros suplentes:

- I - José Wilson Rodrigues.
- II – Alessandra de Fátima Pellicer.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será do dia 10 de janeiro de 2016 à 09 de janeiro de 2020.

Art. 4º. As funções de membro do Conselho Tutelar são definidas no Estatuto da



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

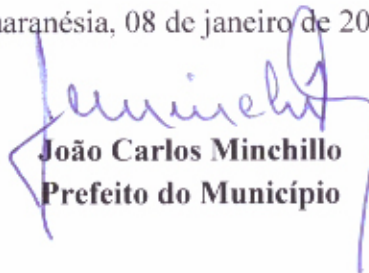
Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/1990, Lei Municipal nº 1.999/2015, no seu Regime Interno e em consonância com as diretrizes e deliberações do CMDCA, autoridades judiciárias e do Ministério Público.

Art. 5º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propiciar ao Conselho Tutelar todo apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades inclusive destinando-lhe e providenciando material, meios de transporte e divulgação dos atos e espaços para reuniões para o bom funcionamento do mesmo.

Art. 6º. Fica revogado o disposto no Decreto nº. 1.680, de 05 de março de 2013.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 08 de janeiro de 2016.



João Carlos Minchillo
Prefeito do Município